# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP


**Lei nº 2339/04 – 04 de Fevereiro de 2004.**

***Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais.***

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer de Álvares Machado e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente, visando a transferência de recursos financeiros para serem aplicados no ensino especial.

**Art. 2º** - A transferência dos recursos financeiros se dará após a apresentação do plano de trabalho, documentação exigida por lei e formalização do respectivo termo de convênio.

**Parágrafo único** – As entidades beneficiadas deverão prestar contas nos prazos estabelecidos no termo de convênio, sem o que, estarão impedidas de receber novos recursos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de recursos consignados anualmente no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 04 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da PM na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Administrativa Subst.

Publicado por afixação em edital em: 04 / 02 / 2004
Art. 71 da Lei Orgânica do Município.